



LEI Nº 198/98, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE VENCIMENTOS DAS CATEGORIAS DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

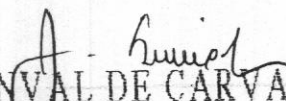
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores atuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais das categorias com referência "20", num percentual de 8.33% (oito ponto trinta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 08 de junho de 1998.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal